ARTIGO 8.º

1 — A gerência social competirá a sócios ou a não sócios, cabendo à assembleia geral a sua designação e a eventual fixação da respectiva remuneração.

2 — Fica, contudo, desde já nomeada gerente a sócia Carla Maria Guimarães Azevedo.

3 — A sociedade ficará validamente obrigada em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade com a assinatura do gerente nomeado ou, em caso de pluralidade, com a assinatura de dois gerentes designados.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada por simples maioria, em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, quando a lei não determinar prazos ou outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas ou postais registados expedidos com a antecedência mínima de 20 dias.

ARTIGO 11.º

Dissolvendo-se a sociedade, serão liquidatários os próprios sócios, que procederão à partilha dos haveres sociais, pela forma entre eles acordada; na falta de acordo, serão esses bens adjudicados àquele dos sócios que, em licitação verbal, melhor preço oferecer, responsabilizando-se pelo pagamento do passivo, havendo-o, e pagando aos outros sócios o que lhes pertencer em duas prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem vencimento de quaisquer juros, tituladas por letras por si aceites e avalizadas por pessoa idónea.

Conferi, está conforme.

20 de Setembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Adélia da Conceição Rodrigues Vieira de Castro.* 2009229975

PCCARP — CARPINTARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 6112/050727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20050727.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Avelino Carneiro do Couto e Paulo Maia Dias da Costa e que a mesma se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de PCCARP — Carpintaria, L.da, e tem a sua sede na Travessa de Arnaldo Gama, lugar de Paradela, freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou extinguir, sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no fabrico e comércio de mobiliário, carpintaria de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, distribuído por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, uma de cada um dos sócios

§ único. Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, podendo, ainda, qualquer um dos sócios, fazer suprimentos à sociedade, segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — É livre a cessão, total ou parcial de quotas, entre os sócios, bem como a sua divisão para tal fim, a qual se considera, desde já, autorizada pela sociedade.

Para os demais casos, a cessão fica dependente do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios individualmente, em segundo lugar, fica atribuído o direito de preferência na aquisição de quotas por estranhos à sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital depositado, para fazer face às despesas com o funcionamento e laboração da sociedade, bem como para compra de bens de equipamento.

Conferi, está conforme.

27 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Adélia da Conceição Rodrigues Vieira de Castro.* 2009217098

COMPRESSOR E FORÇA — REPRESENTAÇÕES DESPORTIVAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 4521/000323; identificação de pessoa colectiva n.º 504777726.

Certifico que foi registado o seguinte:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1.

Renúncia à gerência de Fernando Augusto Lobo de Moura Coelho, em 31 de Março de 2005.

Pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1.

Renúncia a gerência de Serafim Rodrigues da Silva, em 24 de Maio de 2005.

Pela inscrição n.º 3; apresentações n.os 12 e 13/20050705, os sócios da referida sociedade deliberaram alterar os artigos 5.º e 6.º do contrato, cuja redacção passou a ser a seguinte:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, com o valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Ana Isabel Silva Rocha Lobo Coelho e Fernando Augusto Lobo de Moura Coelho.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, ficam a cargo de um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral, os quais têm ou não remuneração, conforme deliberado pelos sócios;

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica desde já designada gerente a sócia Ana Isabel Silva Rocha Lobo Coelho.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá ainda:

a) Adquirir bens imóveis, móveis e viaturas automóveis e aliená-los, bem como permutá-los ou obriga-los por quaisquer actos e contratos, ainda que se trate da constituição de garantias reais, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*;

b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira;

c) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

d) Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo;

f) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade.

Conferi, está conforme.

6 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Florinda Almeida dos Santos.* 2009216369

VALONGO

MARTA OLIVEIRA NOGUEIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 56 187/20050616; identificação de pessoa colectiva n.º 506916332; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20050616.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe pela sócia Marta Cristina Freitas de Oliveira Nogueira, que fica a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Marta Oliveira Nogueira, Unipessoal, L.da, com sede na Rua de Vale da Pinha, 40, 6.º, direito, frente, freguesia e concelho de Valongo.

§ Único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de creche, jardim de infância; actividades de tempos livres, salas de acolhimento e parques infantis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, será exercida pela sócia ou por não sócios, ficando aquela desde já nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do seu objecto.

§ Único. Os negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, devem observar a forma escrita.

ARTIGO 6.º

A sócia única está autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global corresponde a cem vezes o capital social.

Está conforme o original.

17 de Junho de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Madalena Clemente Gagliardini Coelho.* 2009351266

VILA NOVA DE GAIA

XIX — SOCIEDADE DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 585; identificação de pessoa colectiva n.º 507339282; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20050802.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma XIX — Sociedade de Transporte de Mercadorias, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Jorge da Fonseca Jorge, freguesia de Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação, a gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação, quer em território nacional, quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias.

3.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, e é representado por duas quotas: uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Luís Agostinho Martins Neto, e uma quota no valor nominal de quarenta e sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Jorge Marcos de Matos.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Luís Agostinho Martins Neto e Jorge Marcos de Matos, que desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade e dos restantes sócios quando feita a estranhos, gozando a sociedade em primeiro lugar do direito de preferência, e os restantes sócios em segundo lugar.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por Lei especial e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

7.º

Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidos aos mesmos prestações suplementares de capital até ao montante de dez vezes o capital social.

8.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) De acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for arrolada, penhorada, arrestada ou apreendida judicialmente;

c) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

9.º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, se a Lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

Declararam ainda as outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a levantar quantias do capital depositado para fazer face às despesas com a escritura e registo, bem como com a aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social.

Está conforme.

16 de Agosto de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Morais.* 2009731107

DESCO — FÁBRICA PORTUGUESA DE MATERIAL ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 21 376; identificação de pessoa colectiva n.º 500084386; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 7 e 10/20050704.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1 — Designação de membros de órgãos sociais órgãos designados:

Conselho de administração:

François Boudier.

Cargo: presidente.

Residência/sede: 890, Route de Bellefontaine, Falliére, 88200 Saint Nabord, França.

Virgílio Armando Vieira Torres Venefredo.

Cargo: administrador-delegado.

Residência/sede: Rua dos Fradinhos, 378, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia.

Jordi Calvo.

Cargo: vogal.

Residência/sede: Calle Ordal, 73, Sant Cugat dei Valles, Espanha.

Tardif Laurent Eric.